ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira
Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara 20 — (081) - 838-1235

LEI Nº010/89, 31 de maio de 1989

EMENTA: ADOTA O DECRETO-LEI Nº 2.300/86 PARA O MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NO QUE CONCERNE A LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 37, ítem III, do Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1970, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica ao Município de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, as normas relativas à licitação e contrato, constantes do Decreto-Lei nº 2.300/86, no que for aplicável e suas modificações posteriores.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano, devendo serem revistos todos os casos executados, para competente adaptação a este instituto legal ora utilizado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, em 31 de maio de 1989.

ORISVALDO INÁCIO DA SILVA
-Prefeito-